



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

EDITAL COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

PROCESSO Nº: 138/2024
EDITAL Nº: 081/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **654/2023**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços** no tipo **Menor Preço Item, COM ITEM COTA PRINCIPAL, ITEM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP** que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 187/2024, Decreto nº 196/2024 e Lei Complementar nº 123/06, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 09/01/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 09/01/2025
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:30 do dia 06/01/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
ANEXO IV – Minuta de Termo de Ata
ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, o registro de preços com vistas a aquisição de material esportivo, medalhas e trofeus para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Portal de Compras de Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
2.2.1.1 No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

2.2.1.2 Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2.1.3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

2.2.2 Demais documentos exigíveis pelo Portal de Compras Públicas.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o Portal de Compras Públicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida, emitida pela entidade.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10 A participação neste certame é ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

2.10.1 Nos itens **COTA PRINCIPAL** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.10.2 Nos Itens **COTA RESERVADA** assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

2.10.3 Nos **itens restantes**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006;

2.10.4 Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

- 2.11.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.12** O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.
- 2.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.18** A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário por item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5%.

5.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.12 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

5.9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor menor ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.18.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.18.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.9.18.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 26 do Decreto Municipal nº 187/2024;

5.9.18.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.9.19.2 empresas brasileiras;

5.9.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao valor definido pela Administração.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.10.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados de forma legível e visível no Portal utilizado pelo Município como sistema de disputa de Compras Eletrônicas, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme anexo II.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo II.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

7.8 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, se microempresas, empresas de pequeno porte ou a esta assemelhadas, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.17.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.17.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou, ainda, outros documentos definidos pelo grupo gestor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal 11.802, de 28/11/2023.

7.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.17.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.18.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.18.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.19 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.19.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, abertura e fechamento em conformidade com a legislação.

7.19.1.1 – Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

7.19.1.1.1 – Entende-se por apresentados na forma da lei:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício –





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

7.19.1.1.2 Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

7.19.1.1.3 Sociedade criadas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.19.1.2 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado no órgão competente.

7.19.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.19.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

7.19.3.1 Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

7.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

7.21 DECLARAÇÕES

7.21.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

7.21.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.21.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.21.1.3 que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.

7.21.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,





XXXIII, da Constituição;

7.21.1.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.1.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.21.1.7 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.21.1.8 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.21.1.9 que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.22 O atendimento ao subitem 7.21 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

7.23 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 A falsidade das declarações de que tratam os itens 7.21.1.3 ou 7.21.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.2.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

9.2.1.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.2.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;

9.2.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.7. Considera-se inexecução total do contrato:

9.2.2.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.2.2.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

9.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

9.2.3.2 fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.7 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DO CONTRATO

11.1 Considerando que cada Ordem de Compra será de execução imediata, será dispensada a celebração do instrumento específico de contrato, na forma do disposto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos, será exigido a garantia constante da descrição do item ou a mínima legal, ou aquela que ofertada pelo fabricante, a que for maior e em conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA, iniciando a partir da data de entrega.

11.9 As aquisições serão tratadas com os Gestores do Contrato, conforme abaixo, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente nos respectivos setores.

- Secretaria Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 580, Gestor de Contratos Carla Lorena Santos Silva e Fiscal de Contratos da Atenção Primária: Juliana Ferreira Silva Lacerda.





- Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Agermiro Itajubá, Gestor de Contratos Julio César Campos e Fiscal de Contratos Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Av. Amancio Bernardes, 91, Gestor de Contratos Marcelo Maravilha do Carmos e Fiscal de Contratos Samara Borges e Laureano

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3.3 “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços níveis artificiais e não competitivos;

12.3.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.3.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

13.2 - As PARTES, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

13.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

13.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

13.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

13.5 - Os dados pessoais da CONTRATADA, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste instrumento, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

13.6 - A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net, e na Plataforma Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Santo Antônio do Monte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Portal de Compras Públicas” constantes da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.12 Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou licitacao@samonte.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Sato Antônio do Monte, 26 de Novembro de 2024.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o registro de preços com vistas a aquisição de material esportivo, medalhas e trofeus para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

1.1.1 Na plataforma do pregão eletrônico, para acesso publico, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1 A aquisição de materiais esportivos é essencial para promover a prática de atividades físicas e esportivas na comunidade. O esporte é uma ferramenta poderosa para melhorar a saúde, bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, além de fomentar a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas. A falta de materiais esportivos adequados pode limitar a participação da população em atividades esportivas, prejudicando o desenvolvimento físico e social dos indivíduos. Além disso, a disponibilidade de equipamentos de qualidade é fundamental para a realização de eventos esportivos e para o funcionamento eficiente das escolinhas de esportes, que desempenham um papel crucial na formação de jovens atletas e na promoção de hábitos saudáveis desde cedo.

2.1.2 A aquisição de Materiais Esportivos se justifica pelo fato de serem necessários para suprir as necessidades da Escola Municipal “Marlene Rodrigues Miranda”, dotando-a de material esportivo adequado aos alunos para o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas e motoras. Tal aquisição representa uma estratégia eficaz para engajar os alunos no processo de competências e habilidades, tornando as aulas mais dinâmicas, interativas e atrativas. Os materiais esportivos oferecem uma abordagem lúdica que estimula o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais, contribuindo para o sucesso educacional dos estudantes. Considerando a importância de proporcionar uma educação de qualidade, alinhada com as demandas e expectativas do século XXI, a aquisição de materiais esportivos se faz necessária para enriquecer o ambiente escolar e diversificar as práticas de ensino. Os materiais esportivos são ferramentas versáteis que podem ser utilizadas em diferentes disciplinas e níveis de ensino, possibilitando uma abordagem multidisciplinar e integrada dos conteúdos curriculares. Além disso, esses materiais promovem o desenvolvimento de competências essenciais, tais como pensamento crítico, a resolução de problemas, a colaboração e a criatividade, preparando os alunos para os desafios do mundo contemporâneo. Sendo assim, as especificações técnicas constantes neste termo de referência são necessárias e imprescindíveis para a obtenção dos materiais esportivos de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material esportivo para auxiliar um bom desempenho dos serviços educacionais prestados, sendo que os mesmos serão de execução imediata.

2.1.3 A Atenção Primária (APS) é a principal porta de entrada do SUS. A APS oferece um atendimento abrangente, acessível e baseado na comunidade e que pode atender de 80% a 90% das necessidades de saúde de um indivíduo. Isso inclui um espectro de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção até o controle de doenças crônicas. A Atenção Primária deve ser o serviço de saúde mais acessível, de tal forma que seja o primeiro serviço que o indivíduo busca ao ter um problema. A APS tem um papel fundamental na orientação da população e no monitoramento dos indicadores de saúde. A Atenção Básica é financiada com base em quatro componentes: capitação ponderada; pagamento por desempenho; incentivo financeiro com base em critérios populacionais e incentivos para ações estratégicas. O pagamento por desempenho é um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios. Nesse componente, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária. No total, são avaliados sete indicadores pré-natal, saúde da





mulher, saúde da criança e doenças crônicas. Logo, o pagamento por desempenho permite que o município aumente o incentivo financeiro a partir dos resultados que alcança. Isso não significa que a meta é só o alcance de números, mais é uma forma de garantir a efetividade e melhoria na qualidade do serviço ofertado para a população no âmbito da Atenção Primária. A obtenção de placas de homenagem, troféus e medalhas são para premiação dos servidores como forma de incentivar e valorizar os trabalhos dos profissionais da APS. Incentivar e motivar são uma das mais importantes atribuições dos gestores, pensando nisso foi desenvolvido um projeto pela coordenação de Promoção da Saúde para aprimorar os atendimentos e cumprimentos dos indicadores de saúde, propostos pelo Ministério da Saúde. O reconhecimento do trabalho realizado pelas equipes contribuirá para o aumento na motivação e produtividade dos profissionais e consequentemente na oferta dos atendimentos assistenciais de qualidade por cada unidade de saúde. Os materiais esportivos são para o educador físico que atua no âmbito da Atenção Primária na inserção de atividades físicas junto aos usuários da APS, voltadas, principalmente, a pessoas com doenças crônicas não transmissíveis. Enfrentar a complexidade dos problemas de saúde e buscar alternativas e soluções requerem a integração de vários atores e a redefinição de novas práticas. O crescimento das doenças e agravos não transmissíveis exige-se dos gestores de saúde a implementação de políticas e estratégias que incentiva as práticas corporais/atividade física, como dispositivos para a redução da morbimortalidade por doenças crônicas, como diabetes e hipertensão. Neste contexto, temos o profissional de educação física na APS que desempenha um papel importante na promoção à saúde, prevenção, reabilitação de doenças, melhora da qualidade de vida, por meio das práticas corporais e atividades físicas, além do fortalecimento das relações sociais pelas atividades serem realizadas em grupos. Sendo assim, para a consecução e continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais da APS, além dos recursos humanos e tecnológicos são necessários materiais para que se atinjam os objetivos e melhora da oferta de assistência à saúde a população dessa municipalidade.

2.1.2 Os resultados pretendidos com a aquisição dos itens são:

2.1.2.1 O objetivo principal é equipar a secretaria de esportes com materiais esportivos de qualidade para atender as necessidades das escolinhas de atletismo, basquetebol, futebol, handebol, voleibol e futsal, bem como para a realização de eventos esportivos. Isso inclui a aquisição de bolas, redes, coletes, troféus, medalhas e outros equipamentos necessários para a prática segura e eficiente das atividades esportivas.

2.1.2.2 A escola Marlene Miranda, espera com a aquisição dos itens, engajamento dos alunos, melhoria no desempenho das atividades físicas, desenvolvimento de habilidades, promoção da interação, colaboração, inclusão e diversificação de atividades esportivas, além de estímulo à criatividade e inovação.

2.1.2.3 Os itens pretendidos pela Atenção Primária em Saúde, visam estimular e motivar os servidores na busca da melhoria contínua dos serviços prestados na área da saúde, no desempenho de suas atividades e em equipe, proporcioná-los recursos materiais com o intuito de viabilizar um atendimento de qualidade à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados em até 15(quinze) dias da apresentação da Ordem de Compra, no local ali indicado.

3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de prazos, estabelecidos. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do Município.

4- CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a correta triagem e descarte, a redução do





consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deve providenciar a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado, para que as entregas sejam efetuados no prazo.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar os prazos.

5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação, referente à aquisição dos itens, o pagamento será realizado conforme o fornecimento, com base no valor da proposta vencedora.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da entrega dos produtos:

6.2.1 Notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

6.3 Recibos de entrega dos produtos, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues com as especificações e requisitos do contrato.

6.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do contrato.

7-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.2 Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:

8.2.1 Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço item".

8.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações diretas a potenciais fornecedores, banco de preços, internet, Atas de Registro de Preços, etc.

8.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

8.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, compatíveis com as contratações.

8.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

8.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

8.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

8.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

9 – DA ENTREGA DA MERCADORIA

9.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após recebimento da Ordem de Compra nos locais ali indicados

9.1.1 Todos os produtos devem ser entregues nos locais indicados nas ordens de compra, não devendo ser enviados mercadorias por portadores que não esperam a devida conferências da mercadoria.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento.

10.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Relatório de Itens e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes a cada item.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

11.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor produtivo, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.9 Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12- DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Anual do Município.

Santo Antônio do Monte, 26 de Novembro de 2024.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao
Município de Santo Antônio do Monte / MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 081/2024
Processo nº 138/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
_____, com endereço na Rua _____, nº _____
_____, CEP: _____ na cidade de _____
Estado do _____ telefone () _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____
e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao
Município de Santo Antônio do Monte/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 081/2024
Processo 138/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item(s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total da proposta é de _____.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Ao Município de
Santo Antônio do Monte**

Processo Licitatório: 138/2024

Pregão Eletrônico: 081/2024

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº ,
Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. , inscrita no
CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado , forneceu ao
município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas
(especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o
prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

- ❖ FAVOR ATENTAR PARA OS ITENS DE **COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL**. PARA LANÇAMENTO DA PROPOSTA, DEVE SER OBSERVADA A SEQUÊNCIA DOS ITENS CONFORME PUBLICADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
1	BOLA DE ESPIRIBOL BOLA ESPIROBOL DE EXCELENTE QUALIDADE, PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM PVC. - ALTA RESISTÊNCIA - COSTURADA - PVC - CIRCUNFERÊNCIA: 58 - 62 30CM - PESO: 420 - 450G - CÂMERA BUTIL - MIOLO DE BORRACHA SIMILAR A DA PENALTY	UNIDA	5,00	90,00	
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO C/12 UNIDADES. COLETE PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, CORES VERDE, LARANJA, AMARELO E VERMELHO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELASTICO. SENDO 1075 G: 45CM X 61CM (LARGURA X ALTURA) E 1075 M 38CM X 50 CM (LARGURA X ALTURA)	UNIDA	14,00	116,65	
3	MEDALHAS CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO OURO MEDALHAS CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO OURO EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) COM DIÂMETRO DE 50MM, E FITA EM POLIÉSTER COM LARGURA DE 24MM	UNIDA	300,00	17,72	
4	KIT BEACH TENNIS - REDE OFICIAL 4 FAIXAS + FITA DE MARCAÇÃO ESPECIFICAÇÕES REDE DE BEACH TENNIS: - DIMENSÕES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FAIXAS: 4 FAIXAS COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; - FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA: 5X5CM; ESPECIFICAÇÕES FITA DE MARCAÇÃO BEACH TENNIS: - TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); - CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO;	KIT	2,00	356,97	
5	KIT COM 2 RAQUETES DE BEACH TENNIS RAQUETE BEACH TENNIS PRODUZIDAS EM FIBRA DE MADEIRA, . MEDIDAS: LARGURA - 22,5CM X ALTURA - 47CM X ESPESSURA - 10MM. PESO: DE 330G A 370G. QUANTIDADE DE FUROS: 24. MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA.	KIT	6,00	48,87	
6	KIT BOLAS BEACH TÊNIS - 6 UNIDADES MEDIDAS DE CADA UNIDADE: PESO: 43-46,9 G PRESSÃO: 7,5 LBS CIRCUNFERÊNCIA: 6,0 - 6,86 CM	KIT	5,00	93,74	
7	CONE PEQUENO PLÁSTICO POLIETILENO PARA AGILIDADE. ALTURA: 24CM	UNIDA	200,00	9,30	
8	PETECA PEQUITA OU BONFIM OFICIAL COM FUNDO FLUORESCENTE E AMORTECEDOR, BASE DE BORRACHA, PRESILHA DE POLIPROPILENO PP, PLÁSTICO RÍGIDO, PENA DE PERU OU MARCAS SIMILARES	UNIDA	50,00	14,50	
9	BOLA INICIAÇÃO Nº08 PESO: 100-120G CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM GOMOS: NÃO HÁ LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDA	20,00	35,00	
10	BOLA INICIAÇÃO Nº10 PESO: 180-200G CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM GOMOS: NÃO HÁ LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS. SIMILAR A DA PENALTY	UNIDA	20,00	35,00	
11	BOLA INICIAÇÃO Nº14 PESO: 350-370G \N CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM \N GOMOS: NÃO HÁ \N LAMINADO: BORRACHA \N CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA \N MIOLO: CÁPSULA SIS. SIMILAR OU IGUAL A DA PENALTY	UNIDA	20,00	35,00	
12	BOLA VÔLEI VP 5000 X LAMINADO: PU GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULASIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM SIMILAR OU IGUAL A DA PENALTY	UNIDA	30,00	98,51	
13	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MODELO PENALTY PLAYOFF 4 OU SIMILAR. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. PESO DO PRODUTO: 600 - 650G. CIRCUNFERENCIA: 75-78 CM, MATRIZADA, MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL	UNIDA	34,00	72,00	
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, SEM COSTURA, TERMOTEX OU TERMOFUSION, CONFECCIONADA EM PU, FORRO MULTIAIXIAL, PESO: 410-440 G; DIÂMETRO: 68-69 CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO	UNIDA	24,00	62,00	
15	REDE DE VOLEY OFICIAL. MEDIDAS: LARGURA 5M ALTURA 0,8. MALHA 12X12 CM. FIO ESPESSURA 1,5MM. MATERIAL 100% PEAD. FIO TRANÇADO. REDE COM 4 FAIXAS E COM 4 COSTURAS NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE. 6 ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS	PEÇA	4,00	379,27	
16	REDE DE BASQUETE OFICIAL. MALHA 7CM, MATERIAL: SEDA; ESPESSURA DO FIO: 6MM. TAMANHO APROXIMADO; 46CM X 52CM (LARGURA X ALTURA) PAR.	PAR	6,00	29,50	
17	REDES DE FUTSAL OFICIAL MODELO CAIXOTE, MEDIDAS: 3 M X 2,1M. MALHA: 12CM. FIO 4MM. MATERIAL SEDA (POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA).PAR	PAR	12,00	258,67	
18	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO CAIXOTE, MEDIDAS 7,5MX2,5M. PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR: 2M. MALHA 15 CM. FIO	PAR	10,00	795,59	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	4MM. MATERIAL SEDA (POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA)				
19	REDE DE PETECA MATERIAL: POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO);- DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA;- FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA;- FIO: 2MM DE ESPESSURA;- MALHA: 5X5CM;- COR DA FAIXA: BRANCA.	UNIDA	5,00	149,45	
20	BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 XXII OU SIMILAR PESO: 410-430GCIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CMGOMOS: 11LAMINADO: PU PROCONSTRUÇÃO: TERMOTECÂMARA: 6DSISTEMA DE FORRO: TERMOFIXOCAMADA INTERNA: NEOTECPROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEMMILO: CÁPSULA SIS	UNIDA	15,00	69,33	
21	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MODELO PENALTY RX 500 XXI OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO: PU, PESO DO PRODUTO 400-440G, COM COSTURA, CIRCUNFERENCIA 62-64 CM, Nº5, 12 GOMOS, CAMARA AIBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL E SALÃO (CBFS)	UNIDA	24,00	74,13	
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CIRCUNFERENCIA 68-70CM, PESO 410 - 450G, CAMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PVC. TECNOLOGIA ULTRA FUSION, SEM COSTURA	UNIDA	30,00	110,63	
23	BOLA DE VOLEIBOL SOFT PESO: 260-280 GCIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CMGOMOS: 18LAMINADO: MICROPOWERCONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÁQUINACÂMARA: AIRBILITYSISTEMA DE FORRO: MULTIAIXIALCAMADA INTERNA: EVACELMIOLO: REMOVÍVELSIMILAR OU IGUAL A DA PENALTY3	UNIDA	34,00	107,77	
24	BOMBA DE AR COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS COM MANGUEIRA REMOVÍVEL E DUAS AGULHAS. TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO. FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. MODELO PENALTY SAC OU SIMILAR	UNIDA	12,00	29,67	
25	BICO DE BOMBA ROSQUEÁVEL C/ 3 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 03 AGULHAS COMPOSIÇÃO: EM METAL COM ROSCA PARA BOMBAS DE BICO ROSQUEADO DIMENSÕES APROXIMADAS: 4X0,5 CM. MARCA POKER OU SIMILAR	UNIDA	10,00	10,67	
26	KIT 10 CONES C/ 5 BARREIRAS + 10 PRATOS FUNICIONAIS + 12 ARGOLAS AGILIDADE COM BOLSA + ESCADA FUNCIONAL AJUSTÁVEL. O KIT CONTÉM: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	UNIDA	15,00	194,22	
27	MESA DE TENIS DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA REDE. MESA DE PING PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRAVEIS; TAMPO EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA. PESO: 70KG	UNIDA	1,00	1.300,00	
28	RAQUETE DE TENIS DE MESA (PING PONG) FABRICADA EM LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS	UNIDA	8,00	15,00	
29	BOLA DE TENIS DE MESA BRANCA - MATERIAL ACETATO DE CELULOSE - TAMANHO 40MM	UNIDA	30,00	1,25	
30	REDE DE TENIS DE MESA COM 1,7M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE	UNIDA	2,00	78,64	
31	TROFÉU CAMPEÃO 80CM	UNIDA	10,00	144,97	
32	TROFÉU CAMPEÃO. 70 CM	UNIDA	10,00	116,93	
33	TROFÉU VICE CAMPEÃ 60CM	UNIDA	10,00	184,25	
34	APITO PROFISSIONAL MODELO POKER SABIA OU SIMILAR COM CORDÃO MOSQUETÃO. COMPOSIÇÃO: PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO. INTENSIDADE SONORA: 115 DECIBÉIS. PESO: 30G	UNIDA	32,00	93,67	
35	CARTAO AMARELO E VERMELHO (ARBITRAGEM) ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO COMPOSIÇÃO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO SIMILAR A MARCAR POKER	UNIDA	15,00	11,63	
36	BOLA SUIÇA PARA PILATES COM BOMBA DE AR TAMANHO: 75 CM; COMPOSTA EM PVC; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7-0,9 M. MEDIDAS APROXIMADAS.	UNIDA	3,00	118,45	
37	COLCHONETE MEDIDA MÍNIMA: 100X60X03. DENSIDADE MÍNIMA 28. NAPA SINTÉTICO / CONTEÚDO EM ESPUMA. PRODUTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE ODORES PELA EXPOSIÇÃO AO SUOR.	UNIDA	70,00	69,00	
38	STEP EVA PARA ACADEMIA, 60X30X10.	UNIDA	30,00	93,94	
39	TORNOZELEIRA NYLON C/ PESO PAR 500 G	PAR	6,00	22,45	
40	TORNOZELEIRA NYLON C/ PESO PAR 1 KG	PARES	6,00	23,45	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
41	TORNOZELEIRA NYLON C/ PESO PAR 2KG	PARES	6,00	61,31	
42	TORNOZELEIRA NYLON C/ PESO 3 KG	PAR	4,00	56,45	
43	HALTER EMBORRACHADO 5KG	UNIDA	4,00	70,31	
44	TROFÉU EM ACRILICO COM PERSONALIZAÇÃO COM CORTE LAZER COM DIVERSOS FORMATOS, TRANSPARENTE E PRODUZIDO 100% EM ACRILICO VIRGEM - 30 CM DE ALTURA, 17 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 8 MM DE ESPESSURA	UNIDA	650,00	106,67	
45	TROFÉU EM ACRILICO COM PERSONALIZAÇÃO COM CORTE LAZER COM DIVERSOS FORMATOS, TRANSPARENTE E PRODUZIDO 100% EM ACRILICO VIRGEM - 16,5 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 4 MM DE ESPESSURA	UNIDA	600,00	192,22	
46	BOLA FUTEVÓLEI XXI AMARELO E PRETO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM PESO: 425-440G, MARCA PENALTY OU SIMILAR	UNIDA	18,00	75,00	
47	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA COM AS ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA (CM): 64,00 PRESSÃO (LBS) 3-4 LBS PESO APROXIMADO: 300 G, MARCA PENALTY XXI OU SIMILAR	UNIDA	18,00	76,39	
48	HALTERES HIDROGINASTICA DE EVA DE ALTA PERFORMANCE, KIT COM 2 PEÇAS	KIT	20,00	70,31	
49	PRANCHA CORRETIVA C/PEGADOR PARA TREINAMENTO DE ADULTOS E CRIANÇAS - FLUTUADOR HIDROGINÁSTICA PRANCHA EM EVA DE ALTA QUALIDADE: DIMENSÃO: 39 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA.	UNIDA	20,00	21,67	
50	SACO DE PANCADA 160 CM X 100 CM VAZIO - FABRICADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA. - SACO COM 04 PONTAS DE APOIO. - DUAS MEIAS ARGOLAS COSTURADAS ÀS ALÇAS DO SACO. - (01) UM GANCHO (S). - DIMENSÕES 160 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA = 33 DIÂMETRO. - O TAMANHO TOTAL DO SACO DE PANCADAS CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 180 CM DE ALTURA. - COR PRETO COM DETALHES AMARELO. ACOMPANHA GUIA DE INSTRUÇÃO PARA O ENCHIMENTO	PEÇA	3,00	218,17	
51	FLUTUADOR SWIM PULLBUOY NATAÇÃO TREINAMENTO E FORTALECIMENTO MATERIAL:EVA MEDIDAS: 25 X 10 X 9 CM	UNIDA	20,00	19,83	
52	PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS ESPORTIVO MANUAL DOBRÁVEL ESTRUTURA EM PVC, 31 PONTOS 7 SETS, MULTIESPORTES TÊNIS DE MESA PING PONG VOLÊI HANDEBOL FUTEVOLÊI FUTEBOL BADMINTON MATERIAL: PVC DIMENSÕES DO PRODUTO:45 X 25 X 6 CM; PESP: 870 G	UNIDA	3,00	137,26	
53	MANOPLA DE SOCO - APARADOR DE SOCO - FORMATO ANATÔMICO; - FABRICADO EM POLIESTE E REVESTIMENTO EMPOLICLORETO (PU); - PREENCHIMENTO: ESPUMA ALTA DENSIDADE; EVA; INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO PARA DIVERSAS MODALIDADES DE LUTA E ARTES MARCIAIS, COMO BOXE, MMA, MUAY THAI, KARATE, ENTRE OUTRAS;	UNIDA	4,00	110,67	
54	KIMONO COMBATE JUDO/JIU-JITSU. (KIT PALETÔ / CALÇA / FAIXA BRANCA) ACOMPANHA: - FAIXA INICIAL BRANCA SIMPLES E SEM PONTA PRETA - CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. - PALETÔ COM REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM QUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. - FABRICADO EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO, SARJA 375G/M. TAMANHOS VARIADOS	KIT	20,00	192,33	
55	SELIM PARA BICICLETA COM 2 MOLAS PU (BANCO / ASSENTO) MEDIDA APROXIMADA: 27 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA TRILHO DE AÇO COM CASTANHA PESO APROXIMADO: 660 GRAMAS EM PU	UNIDA	4,00	58,06	
56	ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINAS CORES SORTIDAS MATERIAL POLIETILENO DIMENSÕES DO PRODUTO 165 X 165 X 0,1 CM; 600 G	UNIDA	100,00	10,27	
57	BAMBOLÊ DESMONTÁVEL COR: COLORIDO / SORTIDA INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 3 ANOS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CONTÉM: 1 BAMBOLÊ APROVADO PELO INMETRO	UNIDA	30,00	4,50	
58	BOLA FUTEBOL BOLA TAMANHO OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAMENTE 42 CM, CONFECCIONADA EM GOMOS DE COURO E LONA RESISTENTE, SEM COSTURA.	UNIDA	4,00	110,63	
59	CONJUNTO DE CORDAS COLETIVAS CONJUNTO CONSTITUÍDO DE QUATRO CORDAS COLETIVAS PARA ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MOTORA, SENDO UMA, APROXIMADAMENTE, COM 10 M DE COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO E TRÊS COM, APROXIMADAMENTE, 10 M DE COMPRIMENTO E 12,5 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORDAS DE SISAL, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM COURO FIXADO COM COSTURA REFORÇADA.	CONJU	5,00	15,74	
60	CORDA PARA PULAR - INDIVIDUAL CORDA INDIVIDUAL EM NYLON OU	UNIDA	30,00	49,13	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	POLIÉSTER COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 2,20 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORDA DE SISAL, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM COURO FIXADO COM COSTURA REFORÇADA OU MANOPLA EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO.				
61	CORDA ELÁSTICA CORDA ELÁSTICA PARA ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MOTORA, COM, APROXIMADAMENTE, 6 M DE COMPRIMENTO E 7 MM DE DIÂMETRO, COM INTERIOR EM BORRACHA E ACABAMENTO EXTERNO EM TRAMA DE FIO SINTÉTICO.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. EMPUNHADURA DESENVOLVIDA NA PRÓPRIA CORDA, NAS DUAS EXTREMIDADES, FIXADA POR MEIO DE BRAÇADEIRAS DE METAL.	UNIDA	30,00	16,80	
62	BOLA DE BORRACHA Nº 08 BOLA DE BORRACHA NÚMERO 08 (DIÂMETRO DE, APROXIMADAMENTE, 135 MM), PARA GINÁSTICA, DOTADA DE VÁLVULA PARA BICO DE INFLAR. ACABAMENTO LISO; ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM. CORES VIVAS E UNIFORMES (SUGERIDAS: VERDE, AMARELA, AZUL E VERMELHA). PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS.	UNIDA	30,00	35,00	
63	BOLA DE BORRACHA Nº 10 BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 (DIÂMETRO DE, APROXIMADAMENTE, 160 MM), PARA GINÁSTICA, DOTADA DE VÁLVULA PARA BICO DE INFLAR. ACABAMENTO LISO; ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM. CORES VIVAS E UNIFORMES (SUGERIDAS: VERDE, AMARELA, AZUL E VERMELHA). PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 390 GRAMAS.	UNIDA	30,00	12,18	
64	BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL, CATEGORIA MIRIM (PERÍMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 46 CM, APROXIMADAMENTE), CONFECCIONADA EM GOMOS DE COURO MACIO E LONA RESISTENTE, SEM COSTURA; DOTADA DE CÂMARA E VÁLVULA PARA BICO DE INFLAR. ACABAMENTO TEXTURIZADO E IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL A 60 LIBRAS. PIQUE DE 0,60 A 1,00 M. COR PREDOMINANTE BRANCA.	UNIDA	2,00	129,63	
65	BOLA DE VOLEI BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA MIRIM (PERÍMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 62 CM, APROXIMADAMENTE), CONFECCIONADA EM GOMOS DE COURO MACIO E LONA RESISTENTE, SEM COSTURA; DOTADA DE CÂMARA E VÁLVULA PARA BICO DE INFLAR. ACABAMENTO TEXTURIZADO E IMPERMEÁVEL. PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL A 60 LIBRAS. PIQUE DE 0,60 A 1,00 M. COR PREDOMINANTE BRANCA.	UNIDA	6,00	106,28	
66	KIT BOLA PARA TÊNIS DE MESA CONTENDO 6 BOLINHAS CONFECCIONADAS EM CELULOSE, NA COR LARANJA FOSCA OU BRANCA, DIÂMETRO DE 40 MM, PESO APROXIMADO DE 2,7 GRAMAS	KIT	2,00	19,93	
67	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA CONSTITUÍDA DE MADEIRA NATURAL EM 85% DO MATERIAL. UM LADO COBERTO COM BORRACHA COM PINOS PARA FORA TENDO ESPESSURA MÁXIMA DE 2 MM.	UNIDA	10,00	15,00	
68	MESA PARA TÊNIS MESA EM MADEIRA, TAMANHO OFICIAL (2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA), MEDIDAS APROXIMADAS. ESMALTADA NA COR VERDE OU COM FAIXAS DEMARCATÓRIAS EM BRANCO, DOTADA DE RODÍZIOS E DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: UMA REDE SUPORTE, DOIS PARES DE RAQUETES EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA E SEIS BOLINHAS. A MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA OU COMPENSADO NAVAL COM 18 MM DE ESPESSURA. OS PÉS DEVEM SER EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO, DOBRÁVEIS, DOTADOS DE RODÍZIOS REFORÇADOS. TODAS AS PEÇAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LIXADAS E PINTADAS, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS.	UNIDA	1,00	1.300,00	
69	CONJUNTO DE REDES CONJUNTO CONSTITUÍDO DE REDES PARA VOLEIBOL (UMA REDE), FUTEBOL DE SALÃO (UM PAR) E BASQUETEBOL (UM PAR). AS REDES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM NÁILON "2", EM TAMANHOS OFICIAIS. DEVERÃO APRESENTAR LONAS DE REFORÇO NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO DE FIXAÇÃO.	CONJU	2,00	222,82	
70	COLCHÃO PARA GINÁSTICA COLCHÃO DE ESPUMA PARA GINÁSTICA, DENSIDADE 26, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 2,00 X 1,20 X 0,07M, REVESTIDO DE VINILONA COM TRAMA DE NYLON. COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE NYLON E ILHOSES PARA RESPIRO NAS LATERAIS.	UNIDA	60,00	688,61	
71	BANCO SUECO BANCO SUECO PARA GINÁSTICA, EM MADEIRA MACIÇA, COM, NO MÍNIMO, 100 X 150 CM. PEÇAS LIXADAS E ENVERNIZADAS, DEVENDO APRESENTAR COR NATURAL, ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, BRILHANTE E HOMOGÊNEO. VERNIZ ATÓXICO. BORDAS ARREDONDADAS NO ASSENTO. REFORÇOS POR MEIO DE CANTONEIRAS EM MADEIRA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHENTES, PREGOS E COLA.	UNIDA	2,00	1.082,07	
72	BASTÕES DE MADEIRA CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 40 BASTÕES EM MADEIRA MACIÇA TORNEADA, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 3,2 CM DE DIÂMETRO. OS BASTÕES DEVEM SER NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO LISO, EM VERNIZ, ATÓXICO, BRILHO UNIFORME, SEM	CONJU	20,00	69,99	





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Produto - Descrição
	REBARBAS. DEVEM SER PADRONIZADOS QUANTO ÀS DIMENSÕES E POSSUIR EXTREMIDADES ARREDONDADAS.				
73	CONE PARA USO DA COORDENAÇÃO KIT COMPOSTO POR 10 CONES, NAS CORES LARANJA, VERDE E AMARELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA): 14,6X14,6X24 CM	KIT	5,00	162,17	
74	BOMBA DE INFLAR BOLA COM BICO E MANGUEIRA CORPO METÁLICO CROMADO. CABO DE MADEIRA. COM MANGUEIRA E DUAS AGULHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 470 MM. LARGURA 70 MM. ALTURA 27 MM	UNIDA	20,00	29,67	
75	BICO BOMBA DE ENCHER BOLA BASE DE BORRACHA DURA, SEM ROSCA.	UNIDA	60,00	10,67	
76	TABELAS DE BASQUETE TABELA DE BASQUETE MODELO FIXA (PARA SER CHUMBADA NO CHÃO). VIDRO TEMPERADO EM MEDIDAS OFICIAIS. ARO RETRÁTIL COM MOLAS EM POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 3,95M. LARGURA: 1,80M. COMPRIMENTO: 3,57M	UNIDA	2,00	3.653,00	
77	TATAME : METRAGEM 1.000 MM/1.000MM DESCRIÇÃO TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. TATAME EM E.V.A. IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL: SALA MULTIUSO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM. CARACTERÍSTICAS PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDA	1,00	278,99	
78	LUVA PARA GOLEIRO, FUTEBOL DE CAMPO, 100% POLIESTER E PALMA 100% ALGODÃO. TAMANHOS P, M, G, GG	PARES	5,00	36,45	
79	TOUCAS DE NATAÇÃO EM SILICONE COBRE ORELHAS, UNISSEX, MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	PEÇA	60,00	9,96	
80	BOLA DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA, PESO POR VOLTA DE 400G, CÂMARA 6D, 8 GOMOS.	UNIDA	26,00	74,13	
81	BOLA DE INICIAÇÃO MATERIAL DE BORRACHA, VULCANIZADA, PESO DE 180 A 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50CM, SEM GOMOS.	UNIDA	10,00	35,00	
82	CONE PVC FLEXÍVEL (PLÁSTICO COM BORRACHA), SEM RANHURAS, MÉDIA DE 20CM ALTURA	UNIDA	20,00	9,30	
83	BAMBOLÊ - CORES VARIADAS	UNIDA	25,00	4,50	
84	CORDA DE PULAR REGULÁVEL CORDA DE PULAR EM PVC TAMANHO REGULÁVEL 2,75M	UNIDA	10,00	16,80	
85	MEDALHAS EM INOX 8 X 8CM GRAVADAS EM RELEVO COM ESTOJO DE LUXO (ACABAMENTO EM VELUDO)CONTENDO AS DESCRIÇÕES E LAYOUTS DO MUNICÍPIO, E CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS: 1.541 E 2.149.	UNIDA	300,00	147,5	
86	TROFÉU EM ACRILICO COM PERSONALIZAÇÃO COM CORTE LAZER COM DIVERSOS FORMATOS, TRANSPARENTE E PRODUZIDO 100% EM ACRILICO VIRGEM - 16,5 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE E 4 MM DE ESPESSURA	UNIDA	200,00	192,22	Cota Referente ao item 45.
Total de Registros:					86

